

**TABELA 4 - 2020**

<b>TABELA 4 - 2020</b>									
<b>ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS</b>			<b>Emolumentos</b>	<b>Recompe-MG</b>	<b>Emolumentos</b>	<b>ISSQN 1%</b>	<b>Taxa de</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Código</b>
			<b>Brutos (B/C do Recompe-MG)</b>	<b>(Fundo de Compensação)</b>	<b>Líquidos (Recompe-MG já deduzidos)</b>	<b>Sobre Emolumentos Líquidos</b>	<b>Fiscalização Judiciária</b>	<b>ao Usuário</b>	<b>Corregedoria</b>
<b>1 - AVERBAÇÃO (com todas as anotações e referências a outros livros).</b>									
<b>a) De cédula hipotecária.</b>			17,69	1,00	16,69	0,17	5,56	23,42	<b>4101-2</b>
<b>b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário – metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela</b>									
	<b>Valor - R\$</b>	<b>Valor - R\$</b>							
	até	1.400,00	51,02	2,89	48,13	0,48	19,66	71,16	<b>4102-0</b>
de	1.400,01 até	2.720,00	83,24	4,71	78,53	0,79	32,08	116,11	<b>4103-8</b>
de	2.720,01 até	5.440,00	120,62	6,83	113,79	1,14	46,48	168,24	<b>4104-6</b>
de	5.440,01 até	7.000,00	166,99	9,45	157,54	1,58	64,35	232,92	<b>4105-3</b>
de	7.000,01 até	14.000,00	222,70	12,60	210,10	2,10	85,80	310,60	<b>4106-1</b>
de	14.000,01 até	28.000,00	287,70	16,28	271,42	2,71	110,86	401,27	<b>4107-9</b>
de	28.000,01 até	42.000,00	361,88	20,48	341,40	3,41	139,44	504,73	<b>4108-7</b>
de	42.000,01 até	56.000,00	445,47	25,21	420,26	4,20	171,64	621,31	<b>4109-5</b>
de	56.000,01 até	70.000,00	538,28	30,47	507,81	5,08	207,42	750,78	<b>4110-3</b>
de	70.000,01 até	105.000,00	677,48	38,35	639,13	6,39	261,04	944,91	<b>4111-1</b>
de	105.000,01 até	140.000,00	814,42	46,10	768,32	7,68	378,42	1.200,52	<b>4170-7</b>
de	140.000,01 até	175.000,00	870,89	49,29	821,60	8,22	404,70	1.283,81	<b>4171-5</b>
de	175.000,01 até	210.000,00	927,49	52,50	874,99	8,75	431,00	1.367,24	<b>4172-3</b>
de	210.000,01 até	280.000,00	984,24	55,71	928,53	9,29	545,32	1.538,85	<b>4173-1</b>
de	280.000,01 até	350.000,00	1.011,33	57,24	954,09	9,54	560,38	1.581,25	<b>4174-9</b>
de	350.000,01 até	420.000,00	1.038,56	58,78	979,78	9,80	575,46	1.623,82	<b>4175-6</b>
de	420.000,01 até	560.000,00	1.065,97	60,33	1.005,64	10,06	704,34	1.780,37	<b>4176-4</b>
de	560.000,01 até	700.000,00	1.124,52	63,65	1.060,87	10,61	743,08	1.878,21	<b>4177-2</b>
de	700.000,01 até	840.000,00	1.183,22	66,97	1.116,25	11,16	781,88	1.976,26	<b>4178-0</b>
de	840.000,01 até	1.120.000,00	1.242,13	70,30	1.171,83	11,72	958,76	2.212,61	<b>4179-8</b>
de	1.120.000,01 até	1.400.000,00	1.345,42	76,15	1.269,27	12,69	1.038,52	2.396,63	<b>4180-6</b>
de	1.400.000,01 até	1.680.000,00	1.448,91	82,01	1.366,90	13,67	1.118,41	2.580,99	<b>4181-4</b>
de	1.680.000,01 até	3.200.000,00	1.552,63	87,88	1.464,75	14,65	1.198,43	2.765,71	<b>4116-0</b>
	acima de	3.200.000,00	1.940,85	109,85	1.831,00	18,31	1.498,08	3.457,24	<b>4117-8</b>
<b>c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área – metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela</b>									
	<b>Valor - R\$</b>	<b>Valor - R\$</b>							
	até	1.400,00	51,02	2,89	48,13	0,48	19,66	71,16	<b>4118-6</b>
de	1.400,01 até	2.720,00	83,24	4,71	78,53	0,79	32,08	116,11	<b>4119-4</b>
de	2.720,01 até	5.440,00	120,62	6,83	113,79	1,14	46,48	168,24	<b>4120-2</b>
de	5.440,01 até	7.000,00	166,99	9,45	157,54	1,58	64,35	232,92	<b>4121-0</b>
de	7.000,01 até	14.000,00	222,70	12,60	210,10	2,10	85,80	310,60	<b>4122-8</b>
de	14.000,01 até	28.000,00	287,70	16,28	271,42	2,71	110,86	401,27	<b>4123-6</b>
de	28.000,01 até	42.000,00	361,88	20,48	341,40	3,41	139,44	504,73	<b>4124-4</b>

de	42.000,01	até	56.000,00	445,47	25,21	420,26	4,20	171,64	621,31	<b>4125-1</b>
de	56.000,01	até	70.000,00	538,28	30,47	507,81	5,08	207,42	750,78	<b>4126-9</b>
de	70.000,01	até	105.000,00	677,48	38,35	639,13	6,39	261,04	944,91	<b>4127-7</b>
de	105.000,01	até	140.000,00	814,42	46,10	768,32	7,68	378,42	1.200,52	<b>4185-5</b>
de	140.000,01	até	175.000,00	870,89	49,29	821,60	8,22	404,70	1.283,81	<b>4186-3</b>
de	175.000,01	até	210.000,00	927,49	52,50	874,99	8,75	431,00	1.367,24	<b>4187-1</b>
de	210.000,01	até	280.000,00	984,24	55,71	928,53	9,29	545,32	1.538,85	<b>4188-9</b>
de	280.000,01	até	350.000,00	1.011,33	57,24	954,09	9,54	560,38	1.581,25	<b>4189-7</b>
de	350.000,01	até	420.000,00	1.038,56	58,78	979,78	9,80	575,46	1.623,82	<b>4190-5</b>
de	420.000,01	até	560.000,00	1.065,97	60,33	1.005,64	10,06	704,34	1.780,37	<b>4191-3</b>
de	560.000,01	até	700.000,00	1.124,52	63,65	1.060,87	10,61	743,08	1.878,21	<b>4192-1</b>
de	700.000,01	até	840.000,00	1.183,22	66,97	1.116,25	11,16	781,88	1.976,26	<b>4193-9</b>
de	840.000,01	até	1.120.000,00	1.242,13	70,30	1.171,83	11,72	958,76	2.212,61	<b>4194-7</b>
de	1.120.000,01	até	1.400.000,00	1.345,42	76,15	1.269,27	12,69	1.038,52	2.396,63	<b>4195-4</b>
de	1.400.000,01	até	1.680.000,00	1.448,91	82,01	1.366,90	13,67	1.118,41	2.580,99	<b>4196-2</b>
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	1.552,63	87,88	1.464,75	14,65	1.198,43	2.765,71	<b>4132-7</b>
		acima de	3.200.000,00	1.940,85	109,85	1.831,00	18,31	1.498,08	3.457,24	<b>4133-5</b>
<b>d) De qualquer documento que altere o registro em relação a pessoa, cláusula, condição, prazo, vencimento, plano de pagamento ou outras circunstâncias.</b>				17,69	1,00	16,69	0,17	5,56	23,42	<b>4134-3</b>
<b>e) De qualquer título, documento ou requerimento sem conteúdo financeiro.</b>				17,69	1,00	16,69	0,17	5,56	23,42	<b>4135-0</b>
<b>f) De quitação total ou parcial de dívida constante de registro, qualquer que seja o valor do recibo, do instrumento particular ou da escritura.</b>				17,69	1,00	16,69	0,17	5,56	23,42	<b>4136-8</b>
<b>g) Para cancelamento de ônus e direitos reais sobre imóveis:</b>										
	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	1.400,00	17,74	1,00	16,74	0,17	5,51	23,42	<b>4137-6</b>
de	1.400,01	até	5.000,00	21,28	1,20	20,08	0,20	6,63	28,11	<b>4138-4</b>
de	5.000,01	até	20.000,00	42,60	2,41	40,19	0,40	13,26	56,26	<b>4139-2</b>
		acima de	20.000,00	71,02	4,02	67,00	0,67	22,10	93,79	<b>4140-0</b>
<b>h) Para cancelamento de registro ou averbação, independentemente do haver conteúdo financeiro.</b>				17,69	1,00	16,69	0,17	5,56	23,42	<b>4141-8</b>
<b>i) Para cancelamento de inscrição de memorial de loteamento ou incorporação imobiliária.</b>				17,69	1,00	16,69	0,17	5,56	23,42	<b>4142-6</b>
<b>j) de construção, baixa e habite-se - metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade</b>										
	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	1.400,00	51,02	2,89	48,13	0,48	19,66	71,16	<b>4143-4</b>
de	1.400,01	até	2.720,00	83,24	4,71	78,53	0,79	32,08	116,11	<b>4144-2</b>
de	2.720,01	até	5.440,00	120,62	6,83	113,79	1,14	46,48	168,24	<b>4145-9</b>
de	5.440,01	até	7.000,00	166,99	9,45	157,54	1,58	64,35	232,92	<b>4146-7</b>
de	7.000,01	até	14.000,00	222,70	12,60	210,10	2,10	85,80	310,60	<b>4147-5</b>
de	14.000,01	até	28.000,00	287,70	16,28	271,42	2,71	110,86	401,27	<b>4148-3</b>
de	28.000,01	até	42.000,00	361,88	20,48	341,40	3,41	139,44	504,73	<b>4149-1</b>
de	42.000,01	até	56.000,00	445,47	25,21	420,26	4,20	171,64	621,31	<b>4150-9</b>

de	56.000,01	até	70.000,00	538,28	30,47	507,81	5,08	207,42	750,78	<b>4151-7</b>
de	70.000,01	até	105.000,00	677,48	38,35	639,13	6,39	261,04	944,91	<b>4152-5</b>
de	105.000,01	até	140.000,00	814,42	46,10	768,32	7,68	378,42	1.200,52	<b>4210-1</b>
de	140.000,01	até	175.000,00	870,89	49,29	821,60	8,22	404,70	1.283,81	<b>4211-9</b>
de	175.000,01	até	210.000,00	927,49	52,50	874,99	8,75	431,00	1.367,24	<b>4212-7</b>
de	210.000,01	até	280.000,00	984,24	55,71	928,53	9,29	545,32	1.538,85	<b>4213-5</b>
de	280.000,01	até	350.000,00	1.011,33	57,24	954,09	9,54	560,38	1.581,25	<b>4214-3</b>
de	350.000,01	até	420.000,00	1.038,56	58,78	979,78	9,80	575,46	1.623,82	<b>4215-0</b>
de	420.000,01	até	560.000,00	1.065,97	60,33	1.005,64	10,06	704,34	1.780,37	<b>4216-8</b>
de	560.000,01	até	700.000,00	1.124,52	63,65	1.060,87	10,61	743,08	1.878,21	<b>4217-6</b>
de	700.000,01	até	840.000,00	1.183,22	66,97	1.116,25	11,16	781,88	1.976,26	<b>4218-4</b>
de	840.000,01	até	1.120.000,00	1.242,13	70,30	1.171,83	11,72	958,76	2.212,61	<b>4219-2</b>
de	1.120.000,01	até	1.400.000,00	1.345,42	76,15	1.269,27	12,69	1.038,52	2.396,63	<b>4220-0</b>
de	1.400.000,01	até	1.680.000,00	1.448,91	82,01	1.366,90	13,67	1.118,41	2.580,99	<b>4221-8</b>
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	1.552,63	87,88	1.464,75	14,65	1.198,43	2.765,71	<b>4157-4</b>
		acima de	3.200.000,00	1.940,85	109,85	1.831,00	18,31	1.498,08	3.457,24	<b>4158-2</b>
<b>k) Da mudança de denominação e da numeração dos prédios, do loteamento de imóveis, da demolição, do desmembramento, da alteração de destinação ou situação de imóvel e da abertura de vias e logradouros públicos</b>				17,69	1,00	16,69	0,17	5,56	23,42	<b>4159-0</b>
<b>l) Da alteração do nome por casamento ou por separação judicial, ou, ainda, de outras circunstâncias que, de qualquer modo, tenham influência no registro ou nas pessoas nele interessadas</b>				17,69	1,00	16,69	0,17	5,56	23,42	<b>4160-8</b>
<b>m) Do contrato de locação, para os fins de exercício do direito de preferência.</b>				17,69	1,00	16,69	0,17	5,56	23,42	<b>4161-6</b>
<b>n) Dos atos pertinentes a unidades autônomas condominiais a que refere a Lei n. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, quando a incorporação tiver sido formalizada anteriormente à vigência da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</b>				17,69	1,00	16,69	0,17	5,56	23,42	<b>4162-4</b>
<b>o) De cédulas e notas de crédito industrial, de crédito comercial, de crédito rural e de produto rural:</b>										
	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	7.500,00	55,27	3,13	52,14	0,52	13,81	69,60	<b>4163-2</b>
de	7.500,01	até	15.000,00	110,57	6,26	104,31	1,04	27,64	139,25	<b>4164-0</b>
de	15.000,01	até	22.500,00	164,82	9,33	155,49	1,55	41,21	207,58	<b>4165-7</b>
		acima de	22.500,00	221,23	12,52	208,71	2,09	55,31	278,63	<b>4166-5</b>
<b>p) Demais averbações com conteúdo financeiro – mesmos valores da alínea “e” do número 5 desta tabela:</b>										
	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	1.400,00	102,05	5,78	96,27	0,96	39,33	142,34	<b>4230-9</b>
de	1.400,01	até	2.720,00	166,47	9,42	157,05	1,57	64,15	232,19	<b>4231-7</b>
de	2.720,01	até	5.440,00	241,25	13,65	227,60	2,28	92,96	336,49	<b>4232-5</b>
de	5.440,01	até	7.000,00	333,98	18,90	315,08	3,15	128,70	465,83	<b>4233-3</b>
de	7.000,01	até	14.000,00	445,39	25,21	420,18	4,20	171,61	621,20	<b>4234-1</b>
de	14.000,01	até	28.000,00	575,39	32,57	542,82	5,43	221,73	802,55	<b>4235-8</b>

de	28.000,01	até	42.000,00	723,76	40,96	682,80	6,83	278,89	1.009,48	<b>4236-6</b>
de	42.000,01	até	56.000,00	890,94	50,43	840,51	8,41	343,28	1.242,63	<b>4237-4</b>
de	56.000,01	até	70.000,00	1.076,57	60,93	1.015,64	10,16	414,84	1.501,57	<b>4238-2</b>
de	70.000,01	até	105.000,00	1.354,95	76,69	1.278,26	12,78	522,08	1.889,81	<b>4239-0</b>
de	105.000,01	até	140.000,00	1.628,83	92,19	1.536,64	15,37	756,85	2.401,05	<b>4240-8</b>
de	140.000,01	até	175.000,00	1.741,78	98,58	1.643,20	16,43	809,40	2.567,61	<b>4241-6</b>
de	175.000,01	até	210.000,00	1.854,98	104,99	1.749,99	17,50	862,00	2.734,48	<b>4242-4</b>
de	210.000,01	até	280.000,00	1.968,48	111,42	1.857,06	18,57	1.090,65	3.077,70	<b>4243-2</b>
de	280.000,01	até	350.000,00	2.022,66	114,48	1.908,18	19,08	1.120,75	3.162,49	<b>4244-0</b>
de	350.000,01	até	420.000,00	2.077,13	117,57	1.959,56	19,60	1.150,93	3.247,66	<b>4245-7</b>
de	420.000,01	até	560.000,00	2.131,94	120,67	2.011,27	20,11	1.408,67	3.560,72	<b>4246-5</b>
de	560.000,01	até	700.000,00	2.249,04	127,30	2.121,74	21,22	1.486,17	3.756,43	<b>4247-3</b>
de	700.000,01	até	840.000,00	2.366,44	133,94	2.232,50	22,32	1.563,75	3.952,51	<b>4248-1</b>
de	840.000,01	até	1.120.000,00	2.484,26	140,61	2.343,65	23,44	1.917,52	4.425,22	<b>4249-9</b>
de	1.120.000,01	até	1.400.000,00	2.690,85	152,30	2.538,55	25,39	2.077,05	4.793,29	<b>4250-7</b>
de	1.400.000,01	até	1.680.000,00	2.897,82	164,02	2.733,80	27,34	2.236,82	5.161,98	<b>4251-5</b>
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	3.105,26	175,76	2.929,50	29,30	2.396,86	5.531,42	<b>4252-3</b>
		acima de	3.200.000,00	3.881,70	219,70	3.662,00	36,62	2.996,16	6.914,48	<b>4253-1</b>
<b>2 - PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO (POR PESSOA):</b>										
<b>a)</b> De promissário comprador e qualquer outro, em cumprimento a lei ou a determinação judicial, por pessoa intimada, exceto as despesas de publicação, se for o caso				102,05	5,78	96,27	0,96	39,33	142,34	<b>4201-0</b>
<b>b)</b> Intimação do fiduciante ou de seu representante legal para fins do disposto no § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, excluídas as despesas postais				102,05	5,78	96,27	0,96	39,33	142,34	<b>4202-8</b>
<b>c)</b> Outras notificações ou intimações determinadas em lei, como, por exemplo, notificação em procedimentos de inserção/alteração de medidas perimetrais, estremação, usucapião, alienação fiduciária etc.				102,05	5,78	96,27	0,96	39,33	142,34	<b>4203-6</b>
<b>3- INDICAÇÃO DE REGISTRO OU AVERBAÇÃO</b>										
<b>a)</b> Indicação de registro ou averbação, com os números do livro e da folha ou da matrícula, bem como referência ao objeto, datada e assinada pelo Oficial ou por Substituto designado, incluída a busca				5,48	0,31	5,17	0,05	1,70	7,23	<b>4301-8</b>
<b>4 -MATRÍCULA</b>										
<b>a)</b> Matrícula, cancelamento ou encerramento de matrícula de imóvel no livro de registro geral <b>(DISPOSITIVO COM EFICÁCIA RESTRITA AOS ATOS DE MATRÍCULA E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA, tendo em vista o disposto no art. 10, § 2º, da Lei estadual nº 15.424/2004)</b>				44,50	2,52	41,98	0,42	14,00	58,92	<b>4401-6</b>
<b>5 - REGISTRO</b>										
<b>a)</b> Memorial de loteamento:										

<b>a.1)</b> pelo processamento.	16,77	0,95	15,82	0,16	5,27	22,20	<b>4501-3</b>		
<b>a.2)</b> por lote ou gleba do memorial objeto de registro.	4,00	0,23	3,77	0,04	1,26	5,30	<b>4502-1</b>		
<b>b) Memorial de incorporação imobiliária:</b>									
<b>b.1)</b> pelo processamento.	16,77	0,95	15,82	0,16	5,27	22,20	<b>4503-9</b>		
<b>b.2)</b> por unidade autônoma do memorial objeto de registro.	7,82	0,44	7,38	0,07	2,47	10,36	<b>4504-7</b>		
<b>c) Convenção de condomínio, por escritura pública ou instrumento particular:</b>									
<b>c.1)</b> de edifício com até 12 (doze) unidades.	16,77	0,95	15,82	0,16	5,27	22,20	<b>4505-4</b>		
<b>c.2)</b> de edifício com mais de 12 (doze) unidades, por unidade excedente.	3,26	0,18	3,08	0,03	1,02	4,31	<b>4506-2</b>		
<b>d)</b> Escritura pública, instrumento particular e título judicial, sem conteúdo financeiro.	16,77	0,95	15,82	0,16	5,27	22,20	<b>4507-0</b>		
<b>e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro:</b>									
	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>						
	até	1.400,00	102,05	5,78	96,27	0,96	39,33	142,34	<b>4508-8</b>
de	1.400,01	até	2.720,00	166,47	9,42	157,05	64,15	232,19	<b>4509-6</b>
de	2.720,01	até	5.440,00	241,25	13,65	227,60	92,96	336,49	<b>4510-4</b>
de	5.440,01	até	7.000,00	333,98	18,90	315,08	128,70	465,83	<b>4511-2</b>
de	7.000,01	até	14.000,00	445,39	25,21	420,18	171,61	621,20	<b>4512-0</b>
de	14.000,01	até	28.000,00	575,39	32,57	542,82	221,73	802,55	<b>4513-8</b>
de	28.000,01	até	42.000,00	723,76	40,96	682,80	278,89	1.009,48	<b>4514-6</b>
de	42.000,01	até	56.000,00	890,94	50,43	840,51	343,28	1.242,63	<b>4515-3</b>
de	56.000,01	até	70.000,00	1.076,57	60,93	1.015,64	414,84	1.501,57	<b>4516-1</b>
de	70.000,01	até	105.000,00	1.354,95	76,69	1.278,26	522,08	1.889,81	<b>4517-9</b>
de	105.000,01	até	140.000,00	1.628,83	92,19	1.536,64	756,85	2.401,05	<b>4540-1</b>
de	140.000,01	até	175.000,00	1.741,78	98,58	1.643,20	809,40	2.567,61	<b>4541-9</b>
de	175.000,01	até	210.000,00	1.854,98	104,99	1.749,99	862,00	2.734,48	<b>4542-7</b>
de	210.000,01	até	280.000,00	1.968,48	111,42	1.857,06	1.090,65	3.077,70	<b>4543-5</b>
de	280.000,01	até	350.000,00	2.022,66	114,48	1.908,18	1.120,75	3.162,49	<b>4544-3</b>
de	350.000,01	até	420.000,00	2.077,13	117,57	1.959,56	1.150,93	3.247,66	<b>4545-0</b>
de	420.000,01	até	560.000,00	2.131,94	120,67	2.011,27	1.408,67	3.560,72	<b>4546-8</b>
de	560.000,01	até	700.000,00	2.249,04	127,30	2.121,74	1.486,17	3.756,43	<b>4547-6</b>
de	700.000,01	até	840.000,00	2.366,44	133,94	2.232,50	1.563,75	3.952,51	<b>4548-4</b>
de	840.000,01	até	1.120.000,00	2.484,26	140,61	2.343,65	1.917,52	4.425,22	<b>4549-2</b>
de	1.120.000,01	até	1.400.000,00	2.690,85	152,30	2.538,55	2.077,05	4.793,29	<b>4550-0</b>
de	1.400.000,01	até	1.680.000,00	2.897,82	164,02	2.733,80	2.236,82	5.161,98	<b>4551-8</b>

de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	3.105,26	175,76	2.929,50	29,30	2.396,86	5.531,42	<b>4522-9</b>
		acima de	3.200.000,00	3.881,70	219,70	3.662,00	36,62	2.996,16	6.914,48	<b>4523-7</b>

**f) De penhora, arresto ou seqüestro de imóveis:**

	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	1.400,00	12,16	0,69	11,47	0,11	3,78	16,05	<b>4524-5</b>
de	1.400,01	até	5.000,00	14,58	0,83	13,75	0,14	4,54	19,26	<b>4525-2</b>
de	5.000,01	até	20.000,00	29,18	1,65	27,53	0,28	9,09	38,55	<b>4526-0</b>
		acima de	20.000,00	48,64	2,75	45,89	0,46	15,14	64,24	<b>4527-8</b>

**g) De cédulas e notas de crédito industrial, de crédito comercial, de crédito rural e de produto rural:**

	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	7.500,00	55,27	3,13	52,14	0,52	13,81	69,60	<b>4528-6</b>
de	7.500,01	até	15.000,00	110,57	6,26	104,31	1,04	27,64	139,25	<b>4529-4</b>
de	15.000,01	até	22.500,00	164,82	9,33	155,49	1,55	41,21	207,58	<b>4530-2</b>
		acima de	22.500,00	221,23	12,52	208,71	2,09	55,31	278,63	<b>4531-0</b>

**h) De cédulas e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário:**

	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	7.500,00	25,80	1,46	24,34	0,24	8,58	34,62	<b>4532-8</b>
de	7.500,01	até	15.000,00	51,62	2,92	48,70	0,49	17,19	69,30	<b>4533-6</b>
de	15.000,01	até	22.500,00	77,43	4,38	73,05	0,73	25,80	103,96	<b>4534-4</b>
		acima de	22.500,00	103,25	5,84	97,41	0,97	34,41	138,63	<b>4535-1</b>

**6 - REGISTRO TORRENS**

**a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula - os mesmos valores da alínea "e" do número 5, desta tabela.**

	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	1.400,00	102,05	5,78	96,27	0,96	39,33	142,34	<b>4601-1</b>
de	1.400,01	até	2.720,00	166,47	9,42	157,05	1,57	64,15	232,19	<b>4602-9</b>
de	2.720,01	até	5.440,00	241,25	13,65	227,60	2,28	92,96	336,49	<b>4603-7</b>
de	5.440,01	até	7.000,00	333,98	18,90	315,08	3,15	128,70	465,83	<b>4604-5</b>
de	7.000,01	até	14.000,00	445,39	25,21	420,18	4,20	171,61	621,20	<b>4605-2</b>
de	14.000,01	até	28.000,00	575,39	32,57	542,82	5,43	221,73	802,55	<b>4606-0</b>
de	28.000,01	até	42.000,00	723,76	40,96	682,80	6,83	278,89	1.009,48	<b>4607-8</b>
de	42.000,01	até	56.000,00	890,94	50,43	840,51	8,41	343,28	1.242,63	<b>4608-6</b>
de	56.000,01	até	70.000,00	1.076,57	60,93	1.015,64	10,16	414,84	1.501,57	<b>4609-4</b>
de	70.000,01	até	105.000,00	1.354,95	76,69	1.278,26	12,78	522,08	1.889,81	<b>4610-2</b>
de	105.000,01	até	140.000,00	1.628,83	92,19	1.536,64	15,37	756,85	2.401,05	<b>4620-1</b>
de	140.000,01	até	175.000,00	1.741,78	98,58	1.643,20	16,43	809,40	2.567,61	<b>4621-9</b>
de	175.000,01	até	210.000,00	1.854,98	104,99	1.749,99	17,50	862,00	2.734,48	<b>4622-7</b>
de	210.000,01	até	280.000,00	1.968,48	111,42	1.857,06	18,57	1.090,65	3.077,70	<b>4623-5</b>
de	280.000,01	até	350.000,00	2.022,66	114,48	1.908,18	19,08	1.120,75	3.162,49	<b>4624-3</b>
de	350.000,01	até	420.000,00	2.077,13	117,57	1.959,56	19,60	1.150,93	3.247,66	<b>4625-0</b>
de	420.000,01	até	560.000,00	2.131,94	120,67	2.011,27	20,11	1.408,67	3.560,72	<b>4626-8</b>
de	560.000,01	até	700.000,00	2.249,04	127,30	2.121,74	21,22	1.486,17	3.756,43	<b>4627-6</b>
de	700.000,01	até	840.000,00	2.366,44	133,94	2.232,50	22,32	1.563,75	3.952,51	<b>4628-4</b>

de	840.000,01	até	1.120.000,00	2.484,26	140,61	2.343,65	23,44	1.917,52	4.425,22	<b>4629-2</b>
de	1.120.000,01	até	1.400.000,00	2.690,85	152,30	2.538,55	25,39	2.077,05	4.793,29	<b>4630-0</b>
de	1.400.000,01	até	1.680.000,00	2.897,82	164,02	2.733,80	27,34	2.236,82	5.161,98	<b>4631-8</b>
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	3.105,26	175,76	2.929,50	29,30	2.396,86	5.531,42	<b>4615-1</b>
		acima de	3.200.000,00	3.881,70	219,70	3.662,00	36,62	2.996,16	6.914,48	<b>4616-9</b>
<b>7 - PRENOTAÇÃO</b>				34,04	1,93	32,11	0,32	6,87	41,23	<b>4701-9</b>
<b>8 - USUCAPIÃO</b>										
<b>a) Pelo processamento de usucapião administrativo no cartório</b>				1.648,52	93,31	1.555,21	15,55	347,42	2.011,49	<b>4801-7</b>
<b>b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela</b>										
	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	1.400,00	102,05	5,78	96,27	0,96	39,33	142,34	<b>4802-5</b>
de	1.400,01	até	2.720,00	166,47	9,42	157,05	1,57	64,15	232,19	<b>4803-3</b>
de	2.720,01	até	5.440,00	241,25	13,65	227,60	2,28	92,96	336,49	<b>4804-1</b>
de	5.440,01	até	7.000,00	333,98	18,90	315,08	3,15	128,70	465,83	<b>4805-8</b>
de	7.000,01	até	14.000,00	445,39	25,21	420,18	4,20	171,61	621,20	<b>4806-6</b>
de	14.000,01	até	28.000,00	575,39	32,57	542,82	5,43	221,73	802,55	<b>4807-4</b>
de	28.000,01	até	42.000,00	723,76	40,96	682,80	6,83	278,89	1.009,48	<b>4808-2</b>
de	42.000,01	até	56.000,00	890,94	50,43	840,51	8,41	343,28	1.242,63	<b>4809-0</b>
de	56.000,01	até	70.000,00	1.076,57	60,93	1.015,64	10,16	414,84	1.501,57	<b>4810-8</b>
de	70.000,01	até	105.000,00	1.354,95	76,69	1.278,26	12,78	522,08	1.889,81	<b>4811-6</b>
de	105.000,01	até	140.000,00	1.628,83	92,19	1.536,64	15,37	756,85	2.401,05	<b>4812-4</b>
de	140.000,01	até	175.000,00	1.741,78	98,58	1.643,20	16,43	809,40	2.567,61	<b>4813-2</b>
de	175.000,01	até	210.000,00	1.854,98	104,99	1.749,99	17,50	862,00	2.734,48	<b>4814-0</b>
de	210.000,01	até	280.000,00	1.968,48	111,42	1.857,06	18,57	1.090,65	3.077,70	<b>4815-7</b>
de	280.000,01	até	350.000,00	2.022,66	114,48	1.908,18	19,08	1.120,75	3.162,49	<b>4816-5</b>
de	350.000,01	até	420.000,00	2.077,13	117,57	1.959,56	19,60	1.150,93	3.247,66	<b>4817-3</b>
de	420.000,01	até	560.000,00	2.131,94	120,67	2.011,27	20,11	1.408,67	3.560,72	<b>4818-1</b>
de	560.000,01	até	700.000,00	2.249,04	127,30	2.121,74	21,22	1.486,17	3.756,43	<b>4819-9</b>
de	700.000,01	até	840.000,00	2.366,44	133,94	2.232,50	22,32	1.563,75	3.952,51	<b>4820-7</b>
de	840.000,01	até	1.120.000,00	2.484,26	140,61	2.343,65	23,44	1.917,52	4.425,22	<b>4821-5</b>
de	1.120.000,01	até	1.400.000,00	2.690,85	152,30	2.538,55	25,39	2.077,05	4.793,29	<b>4822-3</b>
de	1.400.000,01	até	1.680.000,00	2.897,82	164,02	2.733,80	27,34	2.236,82	5.161,98	<b>4823-1</b>
de	1.680.000,01	até	3.200.000,00	3.105,26	175,76	2.929,50	29,30	2.396,86	5.531,42	<b>4824-9</b>
		acima de	3.200.000,00	3.881,70	219,70	3.662,00	36,62	2.996,16	6.914,48	<b>4825-6</b>
<b>9 - EXAME E CÁLCULO</b>				57,01	3,23	53,78	0,54	11,51	69,06	<b>4901-5</b>
<b>10 - VISUALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO REGISTRO OU DA MATRÍCULA, EXCLUSIVAMENTE EM CENTRAL ÚNICA AUTORIZADA PELO TJMG OU PELO CNJ, SEM EFEITO DE CERTIDÃO.</b>				4,62	0,26	4,36	0,04	1,44	6,10	<b>4902-3</b>

### NOTAS

**Nota I** - Consideram-se registros com conteúdo financeiro aqueles referentes à transmissão e divisão, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil, aqueles constitutivos de direitos reais e as constrações

judiciais decorrentes de penhora, arresto ou sequestro de imóveis.

**Nota II** - Havendo mais de um registro ou averbação no mesmo título apresentado, os emolumentos serão cobrados separadamente.

**Nota III** - Na cobrança de emolumentos devidos por atos relativos ao Sistema Financeiro da Habitação, atender-se-á à redução prevista em lei federal, ficando a Taxa de Fiscalização Judiciária reduzida em 50% (cinquenta por cento) na hipótese de haver redução dos emolumentos. As reduções não se aplicam aos atos relacionados com operações de financiamento imobiliário contratadas a taxas de mercado, assim consideradas aquelas não inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da taxa Selic vigente na data de celebração do contrato, ainda que utilizem recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do SBPE.

**(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista a revogação do §1º do art. 15 da Lei estadual nº 15.424/2004 pela Lei estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013)**

**Nota IV** - Consideram-se sem conteúdo financeiro as averbações do termo de preservação permanente e da reserva florestal legal.

**Nota V** - Na hipótese de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela.

**Nota VI** - Tratando-se de um único imóvel, assim considerado aquele que configure uma unidade residencial ou comercial indivisível, a ser registrado no nome de várias pessoas, em regime de condomínio, deverá ser feito um único registro em nome de todos, tendo por parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor total do imóvel fixado na avaliação tributária estadual ou municipal ou pelo órgão federal competente.

**Nota VII** - Pelo registro da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, na forma prevista no § 7º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, será utilizado como parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor da avaliação realizada pela repartição fazendária, para efeito de cobrança do imposto incidente sobre a transmissão do imóvel.

**Nota VIII** - O registro ou a averbação da emissão de cédulas e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário, bem como o registro da garantia do crédito respectivo, quando solicitados simultaneamente, serão considerados como ato único para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.

**Nota IX** - No registro de transações imobiliárias relacionadas a imóveis contíguos pertencentes a um mesmo proprietário e registrados em uma mesma matrícula, o valor para enquadramento nesta tabela, para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, será o correspondente a cada unidade imobiliária.

**Nota X** - O registro ou a averbação de cédula rural pignoratícia ou de cédula de produto rural garantida por penhor rural, exclusivamente no Livro 3 – Registro Auxiliar, será considerado como ato único para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, sendo enquadrados nos valores descritos nas alíneas 5.g, para o registro, ou 1.p, para a averbação.